



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 073/2017 (3907)
PROCESSO N.º 017/2017- PREGÃO ELETRÔNICO 015/2017**

ÓRGÃO GESTOR: O *Município de União da Vitória - PR*, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **HILTON SANTIN ROVEDA**, portador da cédula de identidade n.º 7.210.917-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.419.409-30.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: *Auto Posto Ipiranga Ltda.* Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Avenida Manoel Ribas, n.º 988, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.642.308/0001-32, neste ato representado pelo Gerente (Procurador) **AMBRÓSIO TARACHUK**, portador do RG n.º 1.458.229 – SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 592.157.719-72 de ora em diante denominada

Resolvem celebrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do **Processo Licitatório nº 017/2017, correlato ao Pregão Eletrônico nº 015/2017** – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, aberta em 09/03/2017 e homologada em 05/04/2017, consoante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO, DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto: **Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos;**

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$ *	Preço Total R\$*
1	200.000	Litro	Óleo Diesel S10	3,14	628.000,00

1.2. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

1.3. O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

1.4. Cabe destacar que os quantitativos especificados no **Anexo "I" – Termo de Referência** são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

1.5. O Município de União da Vitória reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

2. DA VIGÊNCIA, DO CANCELAMENTO E DA ALTAREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens em igualdade de condições.

2.3. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela Procuradoria Jurídica do Município.

2.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

2.4.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração/SMS, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público;

2.4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

2.4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

2.5. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

2.5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de União da Vitória - PR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

2.5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de União da Vitória - PR deverá:

- a. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

2.5.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de União da Vitória - PR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento do item deverá ser efetuado nas bombas de combustível da própria empresa vencedora do certame, no ato de cada solicitação, mediante apresentação de Ordem de Abastecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de União da Vitória, devidamente assinada.

3.1.1 – Em decorrência da constante necessidade desse produto, a empresa contratada deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas de segunda a segunda e estar localizada no perímetro urbano do Município de União da Vitória – PR ou do Município Porto União - SC.

3.1.2 – A empresa deverá comprovar ainda, mediante apresentação de cópia autenticada do recibo de salário (holerite/contracheque) e registro do cartão ponto dos últimos dois meses, que possui no quadro de funcionários profissional devidamente qualificado para o atendimento e fornecimento (24 horas) do objeto ora contratado;

4. DO REAJUSTE

4.1. O valor constante da proposta apresentada poderá ser reajustado, para mais ou para menos em decorrência de aumento ou diminuições no valor do combustível derivado de petróleo, autorizados pelos Órgãos reguladores, hipótese em que será aplicado ao preço unitário do produto o respectivo índice.

4.2 – O reajuste será concedido através de Termo Aditivo ao Contrato, que somente será firmado mediante solicitação protocolada pela CONTRATADA no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, acompanhada de documentos que comprovem a alteração autorizada pelos órgãos reguladores, tais como **cópia da Portaria ou documento equivalente, expedido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, autorizando o reajuste.**

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

5.2. A fiscalização de que trata este item, não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

5.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6. DAS OBRIGAÇÕES



6.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR:

- a. Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Edital e seus Anexos;
- c. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d. Submeter-se à fiscalização do Município, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- f. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- g. Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pela Prefeitura;
- h. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- i. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- k. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

6.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.2. O Licitante vencedor, no decorrer da execução da presente Ata de Registro de Preços, obriga-se a:

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos e fornecimento dos mesmos;
- d. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- e. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- f. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- g. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de União da Vitória/PR, obedecendo ao descrito abaixo:

7.2. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

7.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

7.4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº.
1.003.3390.30 - 1000 - 102/2017 - OBRAS DE PAVIMENTACAO 2.006.3390.30 - 1000 - 34/2017 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2.011.3390.30 - 1000 - 81/2017 - MANUTENCAO GAB DA SEC DE TRANSP E SERV PUBLICO 2.071.3390.30 - 1303 - 218/2017 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 2.011.3390.30 - 1504 - 82/2017 - MANUTENCAO GAB DA SEC DE TRANSP E SERV PUBLICO 2.015.3390.30 - 1000 - 106/2017 - MELHORIA E CONSERVACAO DE VIAS URBANAS

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória conforme prevê o Edital sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10. DO FORO

10.1. É competente o Foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

União da Vitória, 05 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO POSTO IPIRANGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: RG:

Nome: CPF: RG:

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO